



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 221/03

Laguna Carapã/MS, 10 de setembro de 2003.

PUBLICAÇÃO FEITA

NO DIA 11/09/03
no jornal Diário - 45

**“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N.º
034/93 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º. Do Art. 36 da Lei Municipal N.º 034/93, de 17 de novembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

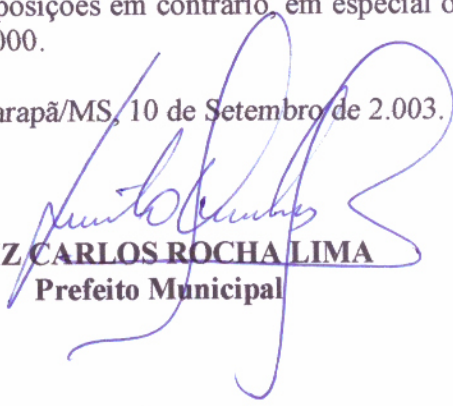
“Art. 36 -

§ 1º - A título de remuneração, os membros do Conselho Tutelar perceberão, enquanto no desempenho de suas funções, gratificações equivalente a remuneração do Quadro Permanente da Prefeitura no Padrão V, sempre na classe e referência inicial, não gerando esta relação de emprego com a administração municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2.003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Lei Municipal N.º 150/00, de 14 de Fevereiro de 2.000.

Laguna Carapã/MS, 10 de Setembro de 2.003.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@terra.com.br